



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO AR 29/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 17 de outubro de 2024**

*Dispõe sobre a retificação da Resolução AR 47/2023 - CONSUPER que dispõe sobre o Projeto de Extensão denominado: "Aquicultura" qualificação profissional, voltada a produção aquícola, a ser ofertado pelos municípios de Areia/PB, Cabedelo/PB, Lucena/PB, Cajazeiras/PB, Campina Grande/PB, Guarabira/PB, Duas Estradas/PB, Serra da Raiz/PB, Esperança/PB, Itabaiana/PB, Picuí/PB, Princesa Isabel/PB, Santa Rita/PB, Soledade/PB e Sousa/PB.*

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/10/2022, **considerando:**

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- II. o disposto no inciso I do artigo 16 e nos incisos I e XVI do art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015;
- III. o pedido constante no processo nº 23381.006294.2023-46 do IFPB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar "*ad referendum*" o § 4º do art. 1º da Resolução AR 47/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe *sobre* o projeto de extensão intitulado: "Aquicultura" qualificação profissional, voltada a produção aquícola, na forma que segue:

**Onde se lê:**

§4º Os cursos, objeto desta proposta, serão ofertado pelos campi Areia, Cabedelo, Cabedelo Centro, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Esperança, Itabaiana, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita, Soledade e Sousa **com prazo máximo para execução até 28 de fevereiro de 2025.**

**Leia-se:**

§4º Os cursos, objeto desta proposta, serão ofertado pelos campi Areia, Cabedelo, Cabedelo Centro, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Esperança, Itabaiana, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita, Soledade e Sousa **com prazo máximo para execução até 30 de dezembro de 2026.**

Art. 2º As demais informações constantes na Resolução AR 47/2023 - CONSUPER não devem sofrer alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

*(assinado eletronicamente)*

**Mary Roberta Meira Marinho**

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A)** - CD1 - REITORIA, em 17/10/2024 10:59:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 621262  
Verificador: edb38c4664  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706